



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria da Região Metropolitana

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

0.1.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO CEDAE Nº 143/2021 (DAD), firmado em 30/12/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a empresa GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA., na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, por meio de sua autoridade competente, com fundamento na autorização concedida pelo Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com investidores em 23 de março de 2026 (index 128051693), resolve promover o presente apostilamento, em conformidade com a legislação aplicável e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 143/2021 (DAD), Processo nº SEI E-12/800.136/2021, tem por objeto a prestação dos “SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA E DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE GESTÃO COMERCIAL DA CEDAE – SISTEMA METRUS”, contratado mediante Pregão Eletrônico nº 638/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula contratual pertinente, realiza-se o presente termo para efetuar:

· o **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** referente à 4ª anualidade contratual, com aplicação do índice INPC no percentual de **4,49%** (quatro vírgula quarenta e nove por cento), apurado no período de outubro de 2024 a outubro de 2025; e

· a **5ª REACTUAÇÃO DE PREÇOS**, com aplicação do índice de **5,10%** (cinco vírgula dez por cento), referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2025-2027 (index 125304187), considerando INPC do período acumulado de 1º de setembro de 2024 a 1º de agosto de 2025.

O 4º Reajuste de Preços e a 5ª Reactuação de Preços, a serem concedidos no valor total de R\$ 3.472.424,28 (três milhões,

quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), bem como a previsão de repactuação e reajustamento no valor de R\$ 1.228.260,46 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o total de **R\$ 4.700.684,74** (quatro milhões, setecentos mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos da Repactuação e Reajuste (index 126410660), constante do processo relacionado nº SEI-150017/001543/2026.

Nesse sentido, considerando as autorizações já concedidas para o contrato, no valor total de R\$ 4.642.869,93 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), **o valor a ser apostilado de R\$ 57.814,81** (cinquenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), conforme detalhado no parecer do gerente do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, art. 194, §§4º e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste e à repactuação dos preços previstos, quando decorrente da aplicação dos índices contratuais, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026:

Programa de Trabalho: 2200022016

Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos nº: 10

Conta Contábil: 411110305

Centro de Custos nº: DF21020000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2026000400

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste e da repactuação foi realizado de forma regular pela contratada por meio de cartas autuadas no processo administrativo de referência, sob os indexes 125304062 e 125303619, dentro dos parâmetros contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – O Gerente do Contrato, conforme Parecer de index 125937485 do processo relacionado nº SEI-150017/001543/2026, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste e da repactuação, nos termos da Ordem de Serviço PR/ADM nº 16.079-02.

CLÁUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro e de
Relações com Investidores – DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 24/03/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128136338** e o código CRC **CE4B84E8**.
